

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A) DO:  
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e  
Infraestrutura, ITAJAI -SC  
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 -UASG 926888

FCCOMPOSITES LTDA M.E., pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob o nº10799772000199, com sede  
na Rua EDGAR SPONHOLZ,566 -BAIRRO CONTORNO  
CIDADE DE PONTA GROSSA -Pr., através de seu

representante legal infrafirmado, vem respeitosamente e  
tempestivamente perante a Vossa Senhoria, apresentar as

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO , nos termos da  
Lei das Estatais, e em especial do item 10.3, do edital, com base nos fatos  
e fundamentos jurídicos: antes de tecer comentários inerentes

à improcedência do recurso ora manejado PELO LICITANTE é de suma  
importância ressaltar que possuímos legitimidade e

interesse processual administrativo, vez que nossa proposta esta habilitada e aceita no certame , e assim se fez em  
função de cumprirmos todas as exigências editalicias (condição Sine qua non ) paraxquex vencêssemos xoxcertame  
Debruçando-se aos fatos elencados pela Recorrente , embora confuso e nebulosos os argumentos depende-se que  
pretende reverter a condição de "inabilitada" meramente argumentando que os documentos por Ela não  
apresentados tempestivamente ,o foram feitos posteriormente , esquecendo-se que o instrumento  
convocatório/edital é claro, SE NÃO VEJAMOS :..... 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,  
concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,  
proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário  
estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á  
automaticamente a etapa de envio dessa documentação importante corolário

..... segue .8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação

Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no  
prazo de até 60 dias anteriores a data de abertura da documentação da  
habilitação.

8.12. Qualificação Técnica:

8.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em  
características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta  
licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s)

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ....Nessa seara o legislador continua : O §  
3º do art. 43 da Lei 8.666/93 estabelece que o pregoeiro, a comissão de licitação e/ou autoridade superior pode  
promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior  
de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta  
.....COROLÁRIO E por fim nota-se que a recorrente faz referencia a inconsistencia em  
nossa proposta final ajustada conforme solicitação do Pregoeiro(a).Compulsando o Sistema e o histórico de msg  
mostra-se que não merece prosperar tal argumento visto que o valor enviado em proposta ajustada foi o que  
efetivamente negociamos/acordamos em nossa convocação no Chat,como segue:

Pregoeiro 30/10/2023 16:58:50 Para F.C.COMPOSITES LTDA - Sr. Fornecedor, o sr. venceu o(s) item(s) nº 01.  
Assim, consultamos a possibilidade de reduzir o preço para R\$ 52.186,00

10.799.772/0001-99 30/10/2023 17:02:11 boa tarde, não conseguimos reduzir mais os valores

Pregoeiro 30/10/2023 17:07:43 Para F.C.COMPOSITES LTDA - Ok, compreendemos.

Diante do exposto, requer-se:

a) seja recebido e processada as presentes CONTRA RAZOES acolhendo os fundamentos acima  
expostos, retomando a sessão de julgamento, nos termos do  
edital para Nos declarar vencedores do certame

(mesmo por mera formalidade visto que os argumentos da recorrente não se sustentam ).

Ponta Grossa,13 novembro de 2023 .....Fabiano  
Capri -sócio Adm RG4398161-7SSP-Pr.

Fechar